



LEI Nº 856, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de direito real de uso sobre imóveis de propriedade do Município para fins de implantação de cursos de capacitação e de qualificação livres e de extensão, bem como, cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a promover à concessão de direito real de uso sobre os seguintes imóveis de propriedade do Município para fins de implantação de cursos de capacitação e de qualificação livres e de extensão, bem como, cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação, por prazo determinado, não podendo ultrapassar 10 (dez) anos, renovados por igual período, enquadrando-se como direito real resolúvel.

I – CIEP MUNICIPALIZADO PADRE JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, incluindo salas de aula e demais instalações, situado na Avenida José Francisco Xavier, s/n, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

II – CÓLEGIO SÃO JOÃO BATISTA, incluindo salas de aulas e demais instalações, situado na Praça Joaquim José Ferreira, s/n, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

Art. 2º – As áreas a serem concedidas deverão ser utilizadas em período noturno e aos sábados, de forma que não traga nenhum prejuízo ao ensino infantil, médio e fundamental de competência do Município.

Art. 3º - O Município permanecerá na posse das referidas áreas, utilizando-as em conjunto com a empresa concessionária, sendo que em caso de conflitos, prevalecerá sempre o interesse da Municipalidade.

Art. 4º – A concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei, deverá obrigatoriamente ser precedida de licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.



Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito